

Projeto iniciado
terminado: 14/05



arg. ex 11/92

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 92

INTERESSADO: Namy Chequer - Vereador

PROJETO DE LEI Nº 110/92

PROTOCOLADO SOB O Nº 1054/92

ASSUNTO:

-
Denominado Lídia Neiva de Anchieta, a rua "X" no
bairro Maria Ortiz.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do Mês de maio do ano de mil novecentos e
noventa e dois, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

Protocolista

Câmara Municipal de Vitória	
Processo	P. lica
1054	01

Protocolo Geral

N.º 1054/92

Em 06 de 05 de 19 92

Protocolista

PROJETO DE LEI Nº

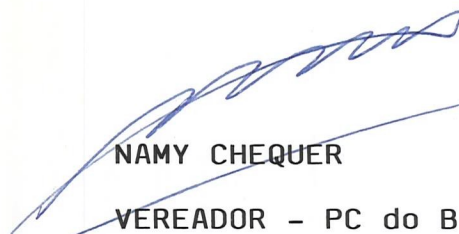
110/92

EMENTA: Dá nome à rua localizada no bairro Maria Ortiz.

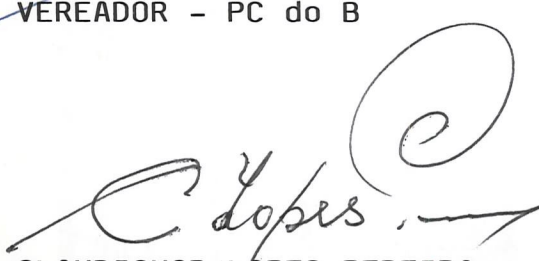
Art. 1º - Fica denominada **LÍDIA NEIVA DE ANCHIETA**, a rua Projetada "X", conforme consta na Planta do Projeto Especial CPM/AUV, Sub-Projeto - Vitória - Aglomerado, no Bairro Maria Ortiz, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de maio de 1992.


NAMY CHEQUER

VEREADOR - PC do B


CLAUDIONOR LOPES PEREIRA

VEREADOR - PDS

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1054/82	02	Dea

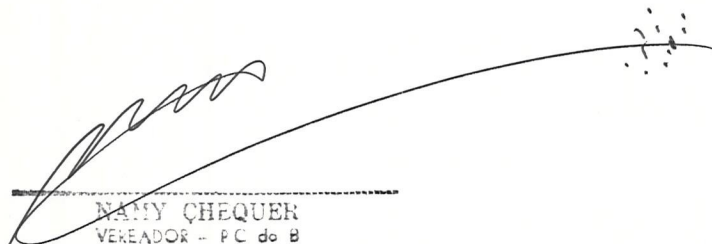
J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma homenagem póstuma à professora **LÍDIA NEIVA DE ANCHIETA** por relevantes serviços prestados ao município de Vitória.

O título de professor é um dos mais nobres, principalmente no momento atual de nossa sociedade. No Brasil de hoje onde existem milhões de pessoas analfabetas ou semi-alfabetizadas o professor, seja do pré-escolar, 1º, 2º ou 3º grau, além dos especialistas, exerce sua função mais por abnegação do que por qualquer tipo de interesse financeiro uma vez que, apesar da importante tarefa, sua profissão é desprestigiada tanto no setor público como no privado.

Desta forma, ao apresentarmos este Projeto de Lei acreditamos estar contribuindo para a valorização deste profissional, fato pelo qual pedimos a aprovação dos senhores e senhoras Vereadores.

Declaro, para efeito de tramitação do Projeto de Lei que dá nome à Rua localizada no Bairro Maria Ortiz.....
.....,
que o Sr. (a) Lídia Neiva de Anchieta.....
faleceu, assumindo assim, a responsabilidade pela presente informação.


NANY CHEQUER
VEREADOR - P.C. do B



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
1054/92	05	22

À Sra. Regina -
solicita do P.M.V. instruções sobre
o pagamento a ser devido.

Em 28-06-92

Dir. Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,
Devidamente providenciado, segue em anexo croqui original
Em, 28-03-92

Assinatura original

À Sra. Glória de Látima -
aguarde-se

Em 03-06-92

Dir. Dep. Modernização Administrativa

Senhora Diretora

providenciado

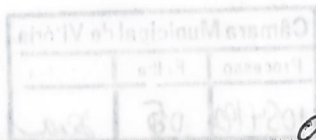
Em 19-06-92

Glória de Látima Alencar

À Superintendente -
querado of. DFB. 449, anexo.

Em 22-06-92

Dir. Dep. Modernização Administrativa



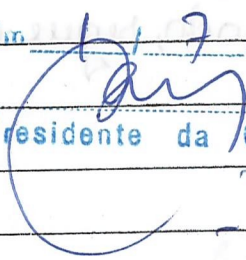
Ao Departamento Legislativo
Para as devidas providências
fazer a informação do Exm.º Sr.
Prefeito às folhas 07 deste.

Em 29/06/92


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Comissão de Justiça

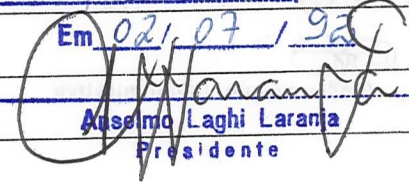
Em 7/7/92


Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Buza Alves
Tobado para relatar.

Em 02/07/92


Aurelio Laghi Laranja
Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1054	06	

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 383

Vitória, 28 de maio de 1992.

Assunto: Pedido de Informações

Senhor Prefeito,

A fim de que possamos agilizar a tramitação do processo nº 1054/92, cuja cópia segue em anexo, passo às mãos de V. Exa., o seguinte Pedido de Informações:

- I - Se existe o logradouro a que se refere o Projeto de Lei contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro público com a denominação a que se refere o Projeto.

Atenciosamente

Ary Pereira Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 1054/92
RMMV



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Data
1054	07	15/06/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

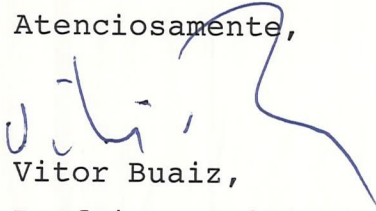
GAB/449

Vitória, 15 de junho de 1992.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido de informações constante do ofício nº383/92, informo a V.Exa. que de acordo com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, as ruas do Bairro Maria Ortiz só podem receber nome de pessoas que tenham prestado serviços ao Magistério Público da Capital do Estado do Espírito Santo, na função de Professor, conforme as Leis nºs 2 762/80 e 2 742/80, que delimita e regula a denominação de seus logradouros.

Atenciosamente,


Vitor Buaiz,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Vereador Alexandre Buaiz Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Nesta

Proc. 116.355/92 - PMV

Proc. 1054/92 - CMV

LGLR



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Fabrica
1054	08	W

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Justiça e ilustres Membros:

Projeto de Lei nº 110/92, contido no Processo 1054/92, de autoria do ilustre Vereador Namy Chequer, propõe a denominação de Lídia Neiva de Anchieta à Rua "X", no Bairro Maria Ortiz, nesta Capital.

Conforme Legislação vigente a denominação das Ruas da aquele bairro, serão obrigatoriamente, com nome de pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Magistério Público da Capital do Estado do Espírito Santo, na função de Professor, o que o autor do Projeto atesta na justificativa do Projeto em análise.

Resta, somente, que o Chefe do Poder Executivo Municipal ateste a existência do logradouro público, sem denominação oficial, já que em ofício exarado pelo mesmo (Gab. 449) o mesmo só se referiu às Leis nºs 2762/80 e 2742/80.

Face o exposto, solicitamos nova consulta ao Poder Executivo.

Palácio Attilio Vivácqua, em 22 de julho de 1.992.

Ào Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Para as devidas providências conforme solicitação da
Relatora

Sala das Comissões 04 de agosto de 1992.

COMISSÃO DE JUSTIÇA
Antônio Leghi Laranjeira
Presidente

Sr. Superintendente, encaminhei ao Executivo
em regime de "URGÊNCIA", para votação conjunta
em 10/8/92, para as providências solicitadas
em 05/8/92 (Namy).

1
8
8
92

Câmara Municipal de Vitória
Setor de Registro Geral



Ào D.M.A.

Para as devidas providências,
faço o despacho do Sr. Presidente.
Em 06.08.92

À Sra. Glória Fátima -
providenciado-se

Em 06-08-92

Sup. Administrativo

Senhor Diretor

providenciado

Em 06-08-92

M^{re} de Fátima Alceu

À S. Glória Fátima -
aguardo-se

Em 07-08-92

Sup. Administrativo

Senhor Diretor

com a anexação do of. GAB Nº 668/92

Em 25-08-92

M^{re} de Fátima Alceu

S. Superintendente -
Atividade policiais

Em 25-08-92

Sup. Administrativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA
Setor de Registro Geral



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória	
Processo	F. P. a
1054	09

Nº 587

Vitória, 06 de agosto de 1992.

Assunto: Transcrevendo
Parecer

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Justiça desta Casa, cumpre-me transcrever abaixo o Parecer da Vereadora Luzia Alves Toledo, Membro da referida Comissão para melhor conhecimento de V. Exa.e, urgentes providências:

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e ilustres Membros:

Projeto de Lei nº 110/92, contido no Processo 1054/92, de autoria do ilustre vereador Namy Chequer, propõe a denominação de Lídia Neiva de Anchieta à Rua "X", no Bairro Maria Ortiz, nesta Capital.

Conforme Legislação vigente a denominação das Ruas daquele bairro, serão obrigatoriamente, com nome de pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Magistério Público da Capital do Estado do Espírito Santo, na função de Professor, o que o autor do Projeto atesta na justificativa do Projeto em análise.

Resta, somente, que o Chefe do Poder Executivo Municipal ateste a existência do logradouro público, sem denominação oficial, já que em ofício exarado pelo mesmo (GAB. 449) o mesmo só se referiu às Leis nºs. 2762/80 e 2742/80.

Face o exposto, solicitamos nova consulta ao Poder Executivo.

Palácio Atílio Vivacqua, em 22 de julho de 1.992.

As. Luzia Toledo

Atenciosamente.

Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 1054/92
MFA.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	F.º
1052	10	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GAB/668

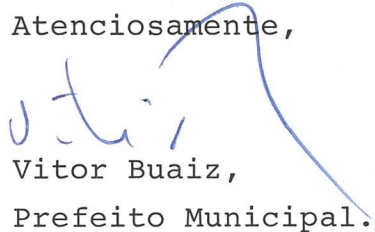
Vitória, 21 de agosto de 1992.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido de informação constante do ofício nº 587/92, informo a V.Exa. que o logradouro existe no Bairro Maria Ortiz, sem denominação até a presente data.

Quanto ao nome sugerido - Lídia Neiva de Anchieta - ainda não foi dado oficialmente a nenhum logradouro público do Município.

Atenciosamente,


Vitor Buaiz,
Prefeito Municipal.

Exmº Sr.

Alexandre Buaiz Neto,

Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

Nesta

Ref.Proc.124.897/92

/OLL.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1054	11	M

Comissão de Justiça

Sr. Presidente

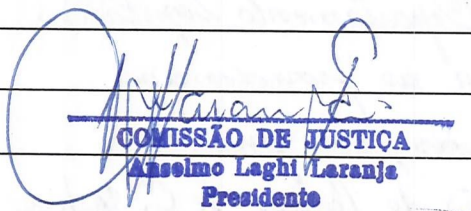
Atendida a solicitação do
relator da matéria, conforme of. 668.
do Sr. Prefeito. Em 26/08/92

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Senhora Vereadora Lúzia Alves Toledo.

Para conhecimento do of. Gab/668 datado de 21 de agosto de
1992.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1992.


COMISSÃO DE JUSTIÇA
Anselmo Laghi Laranja
Presidente

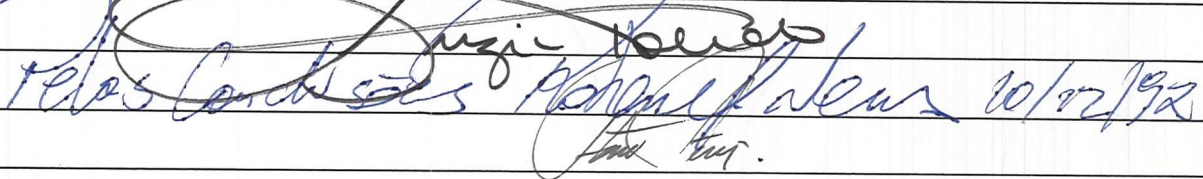
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Ilustres Membros:

O Projeto de Lei nº 110/92, de autoria no nobre Vereador Namy Chequer e Claudionor Lopes Pereira, propõe a denominação de Lúdia Neiva de Anchieta a Rua "X", no Bairro Maria Ortiz.

O Projeto já foi por nós relatado e faltava apenas ao mesmo o Ofício exarado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, atestando a existência do logradouro público, sem denominação oficial, o que já se encontra anexado aos autos.

Face o exposto, somos pela sua aprovação.

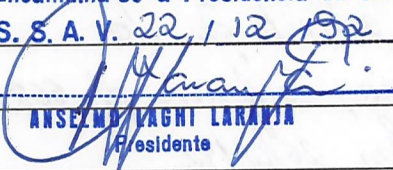
Palácio Attilio Vivacqua, em 25 de novembro de 1992.


Pelas Comissões Lúzia Alves Toledo 20/12/92
Tur.

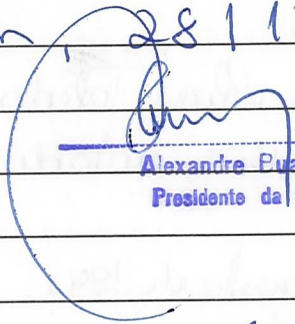
Comissão de Justiça

Aprovado o parecer.

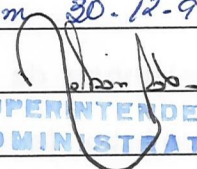
Encaminha-se à Presidência da Câmara S. S. A. V. 22, 12 92


ANSELMO VAGHI LARANJEIRA
Presidente

A: Superintendência
Pelas devidas Providências
Em 28/12/92.

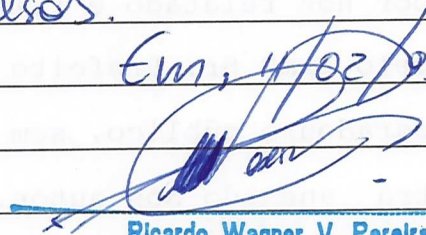

Alexandre Puaiz Neto
Presidente da C.M.V.

AO Departamento Legislativo
Para as providências
seguintes, em face da
aprovação do Parecer p/ C. Justiça
Em 30.12.92


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

AO Sr. Fausto G. Preste,
Para providenciar a extração dos
abusos.

Em 4/02/93


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

A V U L S O Nº 10/93

PROCESSO

Nº 1.054/92

EMENTA

Projeto de Lei nº 110/92 denominando LÍDIA NEIVA DE ANCHIETA, a rua Projetada "X", conforme consta na Planta do Projeto Especial CPM/AUV, Sub-Projeto-Vitória-Aglomerado, no Bairro Maria Ortiz, nesta Capital.

INICIATIVA

Vereador Namy Chequer Bou Habit Filho e Outros.

PARÊCER

Comissão de Justiça pela Aprovação.

===== ' ' ' ' ' ' ' =====



Camara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1054	13	Roh

Sr. Diretor

Com as devidas providências nesta data .

Em 15/02/93

*A Sra. Maria Emilio,
Para proceder a inclusões do preulio
no 10/93 no Expediente.
Em, 11/03/93*

[Signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

Sr. Diretor: -

*Providenciado
Em 11-03-93
Maria Emilio F. Góes*

*Aguarde-se despacho da Presidência.
Em, 11.03.93*

[Signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

*Inclua-se na Ordem do Dia.
Em, 11.03.93*

[Signature]
*Aprovado em 1ª discussão.
Em, 17/03/93*

[Signature]



Aprovado ^{2ª} discussão
por 17 0 votos

A Comissão de Redação para
Redação final.

S. S. 23 / 03 / 93

PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 110/92

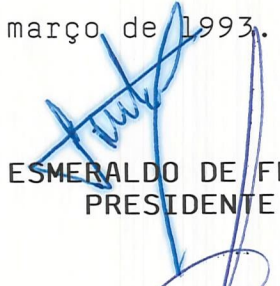
Ementa: Dá nome à rua localiza
da no bairro Maria Ortiz.

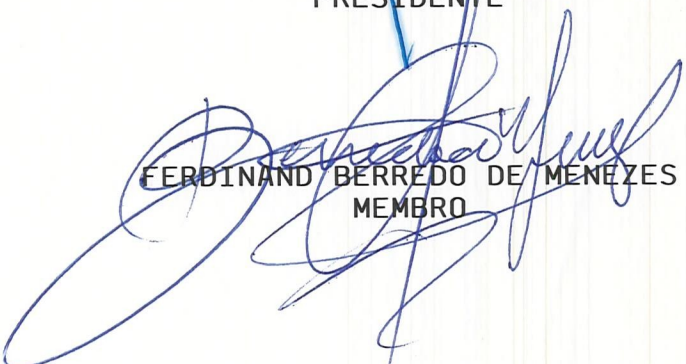
Art. 1º - Fica denominada LÍDIA NEIVA DE ANCHIETA, a
rua Projetada "X", conforme consta na Planta do Projeto Especial
CPM/AUV, Sub-Projeto - Vitória - Aglomerado, no Bairro Maria Or
tiz, nesta Capital.

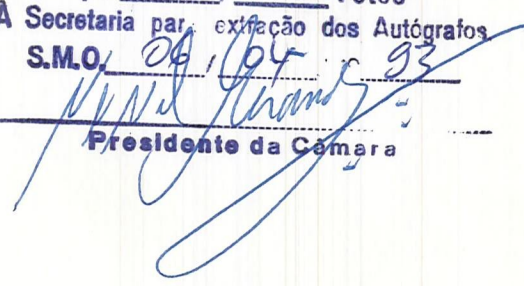
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Sala das Comissões, 29 de março de 1993.


AGNALDO GOLDNER
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
PRESIDENTE


FERDINAND BERREDO DE MENEZES
MEMBRO

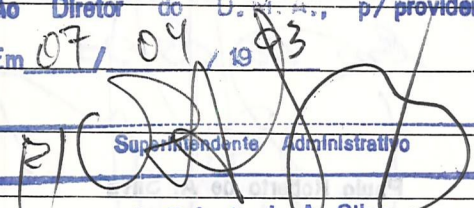
Aprovada a Redação Final
por — Votos
A Secretaria par. extração dos Autógrafos
S.M.O. 06/04/93

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1054/92	15	90

Ao Diretor do D. M. A., p/ providenciar.
Em 07/04/93

Superintendente Administrativo

Paulo Roberto de A. Silva
Diretor de Secretaria

Recebido às 13,00 h.
Em 14/04/93
Zach

A Sra. Joana:
Para providenciar.
Em 14/04/93
Plantaleas

Sra. Diretora,
Devidamente providenciado
Em 14-04-93
Joana

A Sra. Fátima:
Para desentronhar a lei n.º. 3921 e arquivar
em pasta própria.
Em 03/05/93
Plantaleas

Senhor Diretor
Providenciado o arquivamento
Em 03/05/93
M. de Fátima Abreu

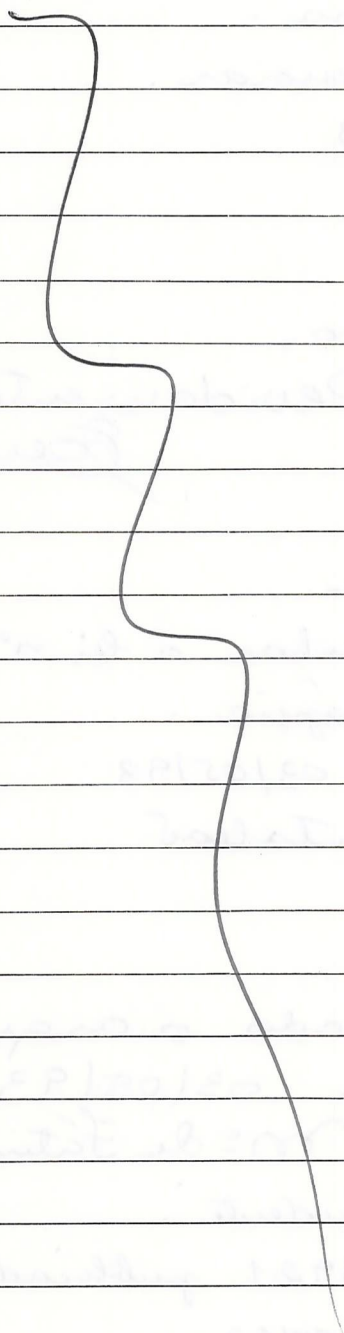
Do Sr. Superintendente:
Com a lei n.º. 3921 publicada no jornal "A
Gazeta" de 01/05/93. —
Em 03/05/93
Plantaleas

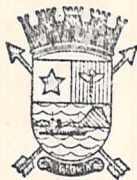


Ao Departamento Legislativo

Em 06-05-93

Paulo Roberto de A. Silva
Diretor de Secretaria





Câmara		
Processo	Folia	Rubrica
1054	16	

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 440

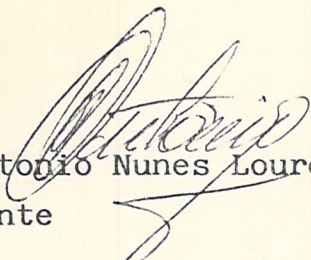
Vitória, 14 de abril de 1993

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa., o Autógrafo de Lei nº 4.186/93, referente ao Projeto de Lei nº 110/92, aprovado em sessão realizada no dia 06/04/93, de autoria deste Legislativo.

Atenciosamente


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Exmo. Sr.

Paulo Cesar Hartung Gomes

DD. Prefeito Municipal de Vitória

NESTA

Proc. nº 1054/92

Jdcm



Processo	1054	17	92
Assinatura			

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

D E C R E T O Nº 4.186

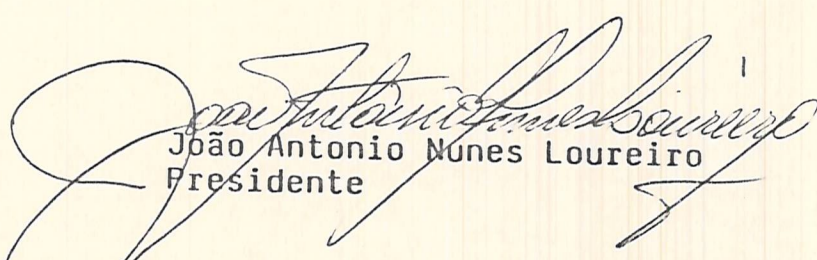
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 110/92, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 113, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória.

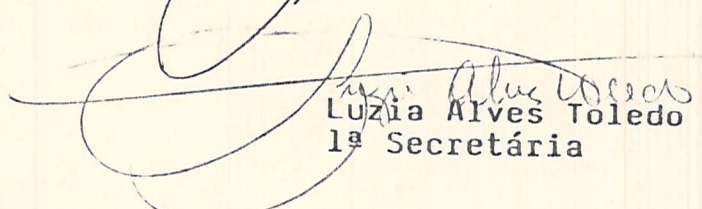
Ementa: Dá nome à rua localizada no bairro Maria Ortiz.

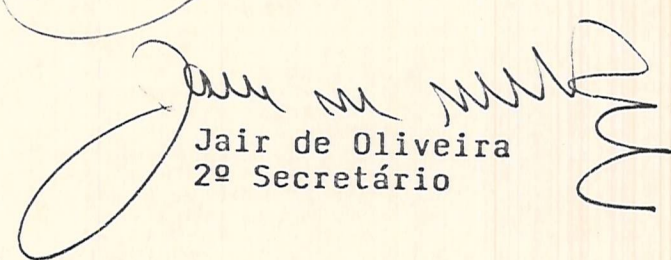
Art. 1º - Fica denominada LÍDIA NEIVA DE ANCHIETA, a rua Projetada "X", conforme consta na Planta do Projeto Especial CPM/AUV, Sub-Projeto - Vitória - Aglomerado, no Bairro Maria Ortiz, nesta Capital.

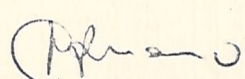
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 14 de abril de 1993.


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente


Luzia Alves Toledo
1ª Secretária


Jair de Oliveira
2º Secretário


Perly Cinriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1054	18	deh

GAB/ 317

Vitória, 28 de abril de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 1496/93

Em 30 de 04 de 19 93

[Signature]
Protocolista

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 440/93, encaminhando o Autógrafo de Lei nº 4186/93, sancionado na Lei nº 3921, de 28 de abril de 1993, anexa.

Atenciosamente,

[Signature]

Paulo César Hartung Gomes

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

João Antonio Nunes Loureiro

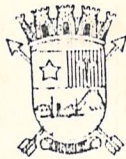
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. PMV - 014.210/93

CMV - 1054/92

CCMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em A Gazeta
de 01/05/1993

RA
p/ Diretor de Departamento

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1054	19	RA

L E I Nº 3 921

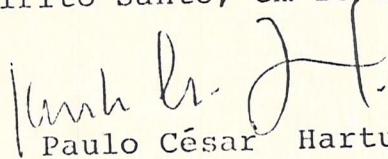
Dá nome à Rua localizada no
Bairro Maria Ortiz.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Munici
pal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Lídia Neiva de
Anchieta , a rua Projetada " X ", conforme consta na Planta
do Projeto Especial CPM/AUV, Sub-Projeto - Vitória - Aglomera
do, no Bairro Maria Ortiz, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 28 de abril de 1993.


Paulo César Hartung Gomes

Prefeito Municipal

Proc. Ref. 014.210/93 - PMV
Proc. Ref. 1054/92 - CMV
LGLR



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Incluído no Expediente

Dia 12 / 05 / 93

Ricardo Wagner V. Peçeira
Diretor do Depto. Legislativo

A Superintendência

Para as devidas providências.

Em 12 / 05 / 93

Presidente da Câmara

Ao Diretor do D.M.A., p/ providenciar.

Em 13 / 05 / 93

P^o Superintendente Administrativo

Paulo Roberto de A. Silva
Diretor de Secretaria

ARQUIVE - SE

EM 13 / 05 / 10 93

Montaleon